

PORTARIA Nº 966 de 21/02/2020.

2ª edição – 03/02/2020

(atualização desta Portaria de acordo com o Edital nº 1023 – 7ª edição, que reabriu a oferta de Física e Matemática noturnos, para ingressantes em 2020)

Estabelece **descontos** para o aluno de curso de Graduação presencial cuja oferta, para ingresso em 2020, foi cancelada por meio dos Editais nº 1.023 – 5ª edição e nº 1.023 – 6ª edição.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

Que a UP cancelou, por meio dos Editais nº 1.023 – 5ª edição de 14/02/2020 e nº 1.023 – 6ª edição de 21/02/2020 - a oferta de alguns cursos de Graduação presenciais, para ingresso na primeira entrada de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Os alunos ingressantes no ano de 2020, nos cursos listados abaixo, cuja oferta foi cancelada por meio dos Editais nº 1.023 – 5ª edição de 14/02/2020 e nº 1.023 – 6ª edição de 21/02/2020, terão **30%** (trinta por cento) de desconto caso decidam transferir-se para outro curso de Graduação presencial ofertado pela UP, exceto Medicina, para iniciar os estudos no primeiro semestre de 2020.

Cursos de Graduação presenciais com oferta cancelada para ingresso no 1º semestre de 2020					
Escola/Centro	Curso	Grau	Tempo de Integralização	Unidade de Oferta	Turno
Centro de Tecnologia da Informação	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	2,5	Câmpus Sede (Ecoville)	Manhã
Centro de Tecnologia da Informação	Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	Manhã e Noite
Centro de Tecnologia da Informação	Engenharia de Software	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	Manhã
Centro de Tecnologia da Informação	Jogos Digitais	Tecnólogo	2,5	Santos Andrade	Tarde e Noite
Centro de Tecnologia da Informação	Sistemas de Informação	Bacharelado	4	Câmpus Sede (Ecoville)	Manhã e Noite
Escola de Comunicação e Design	Design de Moda	Bacharelado	4	Santos Andrade	Noite

Cursos de Graduação presenciais com oferta cancelada para ingresso no 1º semestre de 2020					
Escola/Centro	Curso	Grau	Tempo de Integralização	Unidade de Oferta	Turno
Escola de Comunicação e Design	Design Visual	Bacharelado	4	Santos Andrade	Noite
Escola de Comunicação e Design	Fotografia	Tecnólogo	2	Santos Andrade	Tarde e Noite
Escola Politécnica	Design de Interiores	Tecnólogo	2	Câmpus Sede (Ecoville)	Manhã
Escola Politécnica	Engenharia de Energia	Bacharelado	5	Câmpus Sede (Ecoville)	Manhã

Edição	Data	Histórico com alterações
1	21/02/2020	Publicação da Portaria nº 966 de 21/02/2020
2	02/03/2020	Os cursos de Física (Noturno) e de Matemática (Noturno) tiveram a oferta, para ingresso em 2020, reaberta por meio do Edital nº 1023 – 7ª edição. Portanto, os alunos ingressantes em 2020 nesses cursos deixam de ser beneficiários dos descontos previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. O aluno que não concordar com a transferência disposta no *caput* deste artigo poderá escolher cancelar sua matrícula para 2020 e obter a devolução de 100% (cem por cento) do valor pago na matrícula.

Art. 2º Os descontos previstos nesta Portaria:

- I - São válidos de janeiro de 2020 até término do curso de Graduação, pelo aluno.
- II - Aplicam-se somente sobre o valor regular da mensalidade do **curso de destino**, não incluindo valores de:
 - a) Dependências.
 - b) Disciplinas extras que o aluno queira cursar.
 - c) Atividades extracurriculares.
 - d) Materiais a serem utilizados pelo aluno, para desenvolvimento das atividades do curso.
 - e) Taxas administrativas e de serviços.
- III- São individuais, intransferíveis, e não serão substituídos por valores em dinheiro, em nenhuma hipótese.
- IV- Não são cumulativos com os demais descontos e/ou bolsas previstos nas normas da UP, cabendo ao aluno que se enquadrar em mais de uma categoria de beneficiário, escolher qual desconto será aplicado.

- V- Serão concedidos conforme as regras da Política de Descontos vigente, que não contrariem as regras desta Portaria.
- VI- Ficam cancelados caso o aluno mude de curso, tranque, cancele ou, de qualquer outra forma, perca o vínculo acadêmico com a UP.
- VII- São condicionados ao pagamento em dia da mensalidade, ou seja, válidos caso o aluno efetue o pagamento de suas mensalidades até a data de seu vencimento original. Caso um aluno, em determinado mês, pague sua mensalidade com atraso, após a data original do vencimento, ele perderá o direito ao desconto referente à mensalidade daquele mês.

Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 21 de fevereiro de 2020.



Prof. José Pío Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)